

Id:167C413E1E7E3FE4

Id:073845121990442C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

ESTADO DO PIAUÍ
CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPO LARGO DO PIAUÍ - CMAS
cmas_campolargodopi@hotmail.com

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023 - DISPENSA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 003/2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2023, 22 de dezembro de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023 - DISPENSA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 003/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, COM FULCRO NO ART. 57, II, E ART. 6, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos, ano 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, através de reunião ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 089 de 18 de agosto de 2017, na seção I, como órgão de Controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o plano de aplicação de saldos 2023 provenientes de recursos cofinanciados pelo Governo Federal e Estadual para o ano de 2024, conforme anexo que segue nesta resolução.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

Campo Largo do Piauí -PI, 22 de dezembro de 2023.

Maria Vanilda Lustosa de Carvalho
Maria Vanilda Lustosa de Carvalho
Presidente do CMAS

ANEXO - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.194.227/0001-20, sediada na Rua Projetada 70, nº10, Compa, Cep: 64460-000, Água Branca - PI, Telefone (86) 3303-2278, e-mail: portalmpiaui@gmail.com, representada pelo Sr. Misael Lima Alves, CPF nº 014.378.963-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 003/2023 - DISPENSA, oriundo da DISPENSA nº 003/2023, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 09/01/2024 a 09/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica acrescido o percentual de 6,96% ao valor inicial do Contrato nº 003/2023 - DISPENSA, oriundo da DISPENSA nº 003/2023, correspondente ao montante de R\$ 92,00 (noventa e dois reais). Com o acréscimo, o valor do referido contrato será R\$ 1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais).

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da necessidade de manter o sistema utilizado para funcionamento da ferramenta do portal da transparência. No tocante ao aditivo de valor, o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, estabelece o limite de acréscimo em 25%. O presente ajusta acrescenta o percentual de 6,96%, dentro do limite legal estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Campo Largo do Piauí - PI, 08 de janeiro de 2024.

Jairo Soares Leitão
Jairo Soares Leitão - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

Misael Lima Alves

LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/MF nº 14.194.227/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DO PIAUÍ
CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPO LARGO DO PIAUÍ - CMAS
cmas_campolargodopi@hotmail.com

- Previsão de aquisição: Parcelada
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00
Fonte de recursos: PSB/ Primeira Infância no SUAS/FMAS e outras receitas.
- **Equipamentos e materiais permanentes necessários à continuidade das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.**
Despesa de capital - investimento - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Elemento de despesa: 4.490.52.00
Fonte de recursos: Primeira Infância no SUAS/ IGD PBF/FPM
- **Gêneros alimentícios para atender as necessidades e continuidade das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS**
Despesas corrente- Outros Serviços Pessoa Jurídica
Previsão de aquisição: Parcelada
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: SIGTV GND 3/FMAS e outras receitas.
- **Materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.**
Despesas corrente- Outros Serviços Pessoa Jurídica
Previsão de aquisição: Parcelada
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: SIGTV GND 3/IGD SUAS/FMAS/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
- **Pagamento da equipe de referência do SUAS.**
Despesas corrente- Outros Serviços Pessoa Física
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de recurso: SIGTV GND 3/IGD SUAS/IGD PBF/FMAS/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/SCFV
- **Diárias para deslocamento da equipe de referência do SUAS.**
Despesas corrente- Outros Serviços Pessoa Física
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de recurso: IGD SUAS/IGD PBF/FMAS/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ SCFV
- **Material de expediente e gráfico.**
Despesas corrente- Outros Serviços Pessoa Jurídica
Previsão de aquisição: Parcelada
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: IGD SUAS/IGD PBF/FMAS/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PBF/SCFV
- **Locação ou frete de veículos**
Despesas correntes - Outros Serviços Pessoa Jurídica- Outros Serviços Pessoa Física
Previsão de aquisição: Parcelada
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.36.00
Fonte de recursos: FMAS/FPM/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
- **Reformas e reparos nas sedes dos serviços socioassistenciais**
Despesa de capital - investimento - Outros Serviços Pessoa Jurídica- Outros Serviços Pessoa Física
Previsão de aquisição: Parcelada
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.36.00
Fonte de recursos: FMAS/FPM e outras receitas

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
 CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CAMPO LARGO DO PIAUÍ - CMAS
cmas_campolargodopi@hotmail.com

- **Cursos, oficinas e capacitações da equipe socioassistencial e dos beneficiários da Política de Assistência Social**
- Despesas correntes- investimento - Outros Serviços Pessoa Jurídica- Outros Serviços Pessoa Física
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.36.00
 Fonte de recursos: FMAS/FPM/ IGD PBF/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS e outras receitas/SIGTV GND 3
- **Consultoria e assessoria**
 Despesas correntes- Outros Serviços Pessoa Jurídica- Outros Serviços Pessoa Física
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.36.00
 Fonte de recursos: FMAS/FPM/ PBF/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ PROCAD SUAS e outras receitas

Id:05D4FF99BC06442D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



PORTARIA Nº04/2024.

Santa Luz -PI, 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Proclamação de Posse do Resultado do Processo de Escolha Unificado para o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar (Titulares e Suplente), na condição de eleito, para o quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam empossados os Conselheiros (as) Tutelares (Titulares) abaixo relacionados por ordem de votação, tendo em vista a proclamação do resultado do Processo de Escolha Unificado para o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, na condição de Escolhido, para o quadriênio 2024/2027, conforme Processo de Escolha realizada em 01/10/2023;

CONSELHEIROS(AS) TUTELARES TITULARES:

- 1 – Edivan Vieira de Sousa
251 votos válidos apurados;
- 2 – Maria Luzineide Ferreira Lima
105 votos válidos apurados;
- 3 – Leoneide Pereira da Trindade
104 votos válidos apurados;
- 4 – Eilane dos Santos Nascimento
79 votos válidos apurados;
- 5 – Robson Pereira de França
11 votos válidos apurados.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.


 JOSÉ LIMA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Id:0471BA215E7C442E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



PORTARIA Nº 05 /2024.

Santa Luz - PI, 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Designação do Coordenador Administrativo Responsável pela Administração do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE:

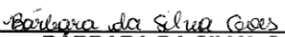
Art. 1º - Fica designado como Coordenador Administrativo Responsável pela Administração do CONSELHO TUTELAR, para o mandato de 01(um) ano, sem possibilidade de recondução por ter sido o 1º Conselheiro Tutelar Titular eleito com 251 votos válidos apurados:

- Edivan Vieira de Sousa
1º Conselheiro Tutelar Titular
CPF: 914.789.443-15

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ , ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.


 JOSÉ LIMA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal


 BÁRBARA DA SILVA GOES
 Presidente do CMDCA.

Id:09FED002D4A446CA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
 Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

PORTARIA nº. 06/2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Flores do e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores do Piauí, Estado do Piauí, EVANDRO FERREIRA DA COSTA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, inc. XXXIX, da Lei Orgânica do Município, pelo estatuto da criança e adolescente, e resultado da eleição, ambos do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os MEMBROS TITULARES ao CONSELHO TUTELAR, deste município de Flores do Piauí – PI, para o mandato de 04 (quatro) anos, com termo inicial em 10/01/2024 e final em 09/01/2028, nos termos da legislação acima mencionada.

- 1- Daionete Veloso da Silva
- 2- Pauliran Vieira da Maceno
- 3- Mayara Sousa Silva
- 4- Jucilândia de Sousa Freitas Medeiros
- 5- Diego Oliveira da Silva

Art. 2º - NOMEAR os MEMBROS SUPLENTEs ao CONSELHO TUTELAR deste município de Flores do Piauí-PI, pelo mesmo período mencionado no artigo anterior, segundo a ordem de classificação inscrita no art. 10º do edital de 01/2023/CMDCA.

- 1- Agelica da Silva Ribeiro
- 2- Tatiane de Andrade Lima
- 3- Edimar Vage da Costa

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.


 Evandro Ferreira da Costa
 PREFEITO MUNICIPAL